

Processo n.: @PAP 22/80017738

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades na contratação de serviços terceirizados de limpeza

Interessado: Jair Antônio Giumbelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 686/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado mediante o protocolo n. 10747/2022, de 25/03/2022, apontando supostas irregularidades na contratação de serviços terceirizados de limpeza, especialmente a ausência de fiscalização na execução dos Contratos ns. 20/2018 e 73/2019.

2. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Belmonte, nos termos do §1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, acerca das circunstâncias noticiadas neste Procedimento Apuratório Preliminar, a fim de que sejam adotadas as providências legais, em especial as previstas nos arts. 10 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 70 e 71 da Lei de Licitações e no regramento da Instrução Normativa n. TC-13/2012.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG II/Div.9 n. 722/2022**, ao Sr. Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, e ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 14/2023

Data da Sessão: 26/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC